

**CONTRATO Nº 14/2022**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A CELSO BERTOLUCI LTDA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Sidney Pascotto, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF nº 044.604.738-44 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

**CONTRATADO: CELSO BERTOLUCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Curuzu, 369, Centro, Botucatu/SP, CEP: 18.600-060, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.826.948/0001-63, neste ato devidamente representada pelo Sr. Celso Bertoluci, residente e domiciliado(a) na R. Curuzu, 369, Centro, Botucatu/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2059/2022**, cuja celebração reger-se-á pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Resolução nº 593, de 14/11/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS** com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



1.2. PERSIANAS em tecido blackout na cor cinza com abertura central, com bandô e trilhos em alumínio, com as medidas e outras características e especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A aquisição das persianas se faz necessária para troca das persianas avariadas e gastas localizados nos departamentos, gabinete dos vereadores e gabinete da presidência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução e instalação do objeto nos locais indicados, em conformidade ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.4. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e consequente pagamento. Conforme previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste **CONTRATO**.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** ou no caso de vencimento das certidões.

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.5. Por fim, a **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente **CONTRATO**.

6.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SAFI, para janelas medindo 1,50 m altura x 1,00 m largura	R\$ 198,19	R\$ 1.189,14
2	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para janela medindo 2,60 m altura x 3,25 m largura.	R\$ 1.117,14	R\$ 1.117,14
3	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SALA DA PRESIDÊNCIA, para janela medindo 2,60 m altura x 4,56 m largura	R\$ 1.567,43	R\$ 1.567,43
4	21	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: GABINETES DO Nº 1 A 21, para janelas medindo 2,60 m largura x 1,00 m altura.	R\$ 343,73	R\$ 7.218,33
5	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SALA DOS MOTORISTAS, para janela medindo 1,20 m altura x 1,00 m largura.	R\$ 158,90	R\$ 158,90
6	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SECRETARIA LEGISLATIVA, para janela medindo 2,80 m altura x 2,60 m largura.	R\$ 962,46	R\$ 962,46
7	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em	R\$ 392,65	R\$ 392,65



			alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: PRESIDÊNCIA, para janela medindo 2,70 m altura x 1,10 m largura		
8	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA, para janela medindo 2,70 m altura x 3,30 m largura.	R\$ 1.177,95	R\$ 1.177,95
9	03	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: REFEITÓRIO NOVO, para janelas medindo 2,20 m altura x 2,00 m largura.	R\$ 581,70	R\$ 1.745,10
10	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SECRETÁRIA JURÍDICA, para janela medindo 2,65 alturas m x 4,40 m largura.	R\$ 1.541,82	R\$ 1.541,82
11	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: IMPRENSA, para janela medindo 1,00 m altura x 1,50 m largura.	R\$ 198,71	R\$ 198,71
12	02	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: BANHEIRO PRESIDÊNCIA, para janelas medindo 0,60 m altura x 0,80 m largura.	R\$ 63,46	R\$ 126,92
13	06	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: BANHEIRO EXTERNO MASCULINO E FEMININO, para janelas	R\$ 126,91	R\$ 761,46



			medindo 0,60 m altura x 1,60 m largura.		
14	02	UNID	Persiana vertical em tecido blackout, com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: COZINHA ANTIGA, para janelas medindo 1,00 m altura x 1,60 m largura.	R\$ 211,50	R\$ 423,00
15	01	UNID	Persiana vertical em tecido blackout com trilhos em alumínio, com abertura central, cor cinza, instalação: SALA DE DESCANSO MANUTENÇÃO, para janela medindo 0,60 m altura x 1,50 m largura.	R\$ 118,99	R\$ 118,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.700,00</b>

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.3. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

7.4. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63, junto ao Banco



Agência [REDACTED] C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.00.00 01.01.00 01.01.01 01.0317001.2020 4.4.90.52.00, nº 01.00.00 01.01.00 01.01.02 01.0317001.2020 4.4.90.52.00 fontes de recurso 1 – Tesouro.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

10.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

11.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do mês referente ao atraso.

**11.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

**12.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

**13.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

**13.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

**14.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 23 de agosto de 2022.

**Contratante:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE

**Contratada:**

CELSO BERTOLUCI LTDA  
CELSO BERTOLUCI  
PROPRIETÁRIO